



Governo Municipal

Itatiba do Sul/RS

Av. Antonilo Angelo Tozzo, 845 - Centro
CEP: 99760-000 - Itatiba do Sul/RS - CNPJ: 87.613.402/0001-40
Fone: (54)3528-1170 - Site: www.itatibadosul.rs.gov.br
E-mail: administracao@itatibadosul.rs.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 3195/23, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

| |
|--|
| PROTOCOLO Nº 3197 |
| DATA 13/11/2023 |
| ASSUNTO Dispõe Abono Pecuniário aos servidores públicos. |
| ITATIBA DO SUL-RS |

Dispõe sobre a concessão de Abono Pecuniário aos servidores públicos municipais, na forma que especifica, e dá outras providências.

VALDEMAR CIBULSKI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono pecuniário, no valor de R\$ 863,64 (oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), mensais, aos servidores públicos municipais detentores de cargos de provimento efetivo de auxiliar de enfermagem.

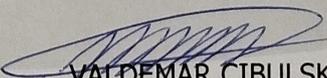
Art. 2º - O valor definido no artigo anterior será contraprestado aos servidores de que trata o artigo anterior pelo período e nos meses em que se der o pagamento da parcela autônoma de que trata a Lei Municipal nº 3254/2023.

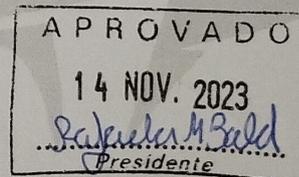
Art. 3º - As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas na lei de meios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de novembro de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.


VALDEMAR CIBULSKI
Prefeito Municipal





Governo Municipal

Itatiba do Sul/RS

Av. Antonilo Angelo Tozzo, 845 - Centro
CEP: 99760-000 - Itatiba do Sul/RS - CNPJ: 87.613.402/0001-40
Fone: (54)3528-1170 - Site: www.itatibadosul.rs.gov.br
E-mail: administracao@itatibadosul.rs.gov.br



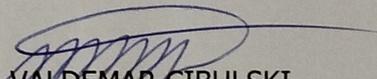
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 3195/2023

O presente projeto de lei tem por objetivo conceder abono pecuniário aos servidores públicos municipais detentores de cargos de provimento efetivo ou contratos emergenciais de auxiliar de enfermagem.

O abono pecuniário será no valor de R\$ 763,64 (setecentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos) e será pago aos servidores respectivos pelo período e nos meses em que se der o pagamento da parcela autônoma de que trata a Lei Municipal nº 3254/2023.

Este abono visa recompor a paridade existente a nível local entre os auxiliares e técnicos em enfermagem, dada a peculiaridade local.

O presente projeto contempla o interesse público local.


VALDEMAR CIBULSKI

Prefeito Municipal